Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2011-09:31-00251-1/2

MENSAGEM Nº 142/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa colenda Casa Legislativa em anexo os Projetos de Lei abaixo descritos:

ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.368, DE 28 DE JULHO DE 1995

Altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.369, DE 28 DE JULHO DE 1995

Altera o Anexo I, da Lei n.º 1.369, de 28 de julho de 1995.

As alterações se fazem necessárias considerando a necessidade de contratação de pessoal efetivo que integrarão o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme NOB/SUAS (Resolução n.º 130, de 15 de julho de 2005) e Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2001.

Com as referidas contratações via concurso público, o pessoal atualmente contratado por prazo determinado, via teste seletivo, será substituído por pessoal efetivo, considerando que, recentemente, foi aprovada pela Presidência da República a Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Indicamos abaixo o impacto financeiro orçamentário decorrente das novas contratações:

				IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	**CARGO**	**VENCIMENTO**	**ABONO/AD**	**ANUAL**	**MENSAL**
9	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.000,27	R$ 133,16	R$ 326.414,79	R$ 27.201,23
8	PSICÓLOGO	R$ 1.478,38	R$ 133,16	R$ 219.169,44	R$ 18.264,12
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 547,66	R$ 133,16	R$ 81.017,58	R$ 6.751,47
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.668,54	R$ 133,16	R$ 214.402,30	R$ 17.866,86
1	ADVOGADO	R$ 2.425,50	R$ 133,16	R$ 43.497,22	R$ 3.624,77
				ANUAL	MENSAL
		TOTAL		R$ 884.501,33	R$ 73.708,44
		% RCL GASTOS COM PESSOAL		1,26%	

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 179/2011

Altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 1º Altera o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previstos na Lei n.º 1.368 de 28 de julho de 1995. Anexo I

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE	PARA				
03	12	Assistente Social	Técnico	2.000,27	30
02	12	Psicólogo	Técnico	1.478,38	20
25	35	Auxiliar Administrativo	Administrativo	547,66	40

Art. 2º O Anexo I ~~– Quadro de Vagas – Cargo Provimento Efetivo~~ da Lei n.º 1.368, de 28 de julho de 1995, ~~que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal~~ passa a vigorar acrescido de:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
10	Educador Social	Superior	1.668,54	40	III
03	Advogado	Superior	2.425,50	40	VI

Art. 3º O Anexo III da Lei n.º 1.368, de 28 de julho de 1995 (~~descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico~~), passa a vigorar acrescido das descrições dos cargos de Advogado e de Educador Social, nos seguintes termos:

"ANEXO I
TÍTULO DO CARGO
Educador Social.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias e objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir. Participar com a equipe multiprofissional do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

DESCRIÇÃO DETALHADA
– Trabalhar em diversas áreas dando assistência a outros profissionais e visando à melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem.
– Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem elaborando diagnósticos e propondo intervenções com base nas situações identificadas.
– Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os profissionais responsáveis a adequação dos processos de ensinar e de aprender.
– Orientar professores, equipes gestoras e familiares dos alunos no processo e na condução do processo de atendimento a crianças, jovens e adultos.
– Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos e articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica.
– Utilizar equipamentos e programas de informática.
– Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito, e autorizados para tal ato pela chefia.
– Trabalhar com crianças que apresentem defasagem de aprendizagem, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar da criança ou do adolescente.
- – Realizar levantamentos de dados a respeito das crianças e dos adolescentes em situação de risco.
– Realizar encaminhamentos para as Assistentes Sociais dos CRAS.
– Realizar encaminhamentos para o Conselho Tutelar.
– Realizar a abordagem das crianças e dos adolescentes em risco social, buscando o encaminhamento destes para o CREAS.
– Auxiliar nas reuniões com os pais das crianças e dos adolescentes.
– Executar outras tarefas correlatas.
INSTRUÇÃO
– Curso Superior completo em Pedagogia.
ASCENÇÃO
Carreira isolada.

TÍTULO DO CARGO
Advogado.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.
DESCRIÇÃO DETALHADA
– Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância, podendo receber a citação inicial e praticar todos os atos para o foro em geral, assumir compromissos, promover e aceitar acordos, transigir e desistir de tudo de acordo com instrumento procuratório outorgado, além de outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
– Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

– Assessorar as unidades do Município em assuntos de natureza jurídica.
– Preparar contratos, convênios e acordos nos quais o Município figure como parte.
– Promover a análise jurídica das inscrições em dívida ativa, bem como a cobrança judicial.
– Acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos instaurados e emitir pareceres em questões que lhe forem submetidas.
– Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo e redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal.
– Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando ao cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
– Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
– Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, física, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação vigente,0 para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
– Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa portadora de necessidade especial (deficientes físico e mental), bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
– Exercer atividades junto ao CREAS, atendendo os grupos familiares, mantendo articulações com a rede, visando o acompanhamento e a orientação das ações e realizando diálogos sobre as questões jurídicas com as instituições, quando necessário.
– Realizar atendimentos individuais, procedendo à avaliação inicial de cada caso, orientando famílias e efetuando interlocução entre as partes envolvidas.
– Atuar no CREAS exercendo papel de assessoramento, interlocução com os entes judiciais e de mediação, quando se fizer necessário.
– Atender o público alvo do CREAS: crianças sob aplicação de medidas de proteção; adolescentes sob medidas de proteção socio-educativas, liberdade assistida; mulheres vítimas de violência doméstica; deficientes físicos e/ou mentais; idosos e/ou todos aqueles que tenham seus direitos violados.
– Prestar atendimento individual aos usuários para orientações acerca dos processos e procedimentos administrativos e judiciais, bem como para os técnicos do CREAS e da rede de atendimento.
– Realizar palestras com famílias atendidas no CREAS e nos CRAS, acompanhando os processos no Fórum e na Delegacia de Polícia, dando retorno às famílias envolvidas, bem como aos técnicos envolvidos no atendimento.
– Emitir pareceres jurídicos quando solicitados pelos técnicos do CREAS.
– Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

INSTRUÇÃO
– Curso Superior completo em Direito, com registro no Conselho de Classe.

ASCENÇÃO
Carreira isolada."

Art 4º A descrição dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social contida no Anexo III da Lei n.º 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico), passa a vigorar nos seguintes termos:

"TÍTULO DO CARGO
Psicólogo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Prestar atendimento psicológico, avaliar e emitir parecer técnico, programar, desenvolver e/ou acompanhar serviços, participar de equipe multidisciplinar da Secretaria envolvida. Desenvolver ações e práticas de psicologia direcionadas ao trabalho social com famílias atendidas na Política Nacional de Assistência Social, através da Proteção Social Básica e/ou Social.

DESCRIÇÃO DETALHADA

– Avaliar os educandos utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico para acompanhamento, atendimento e/ou encaminhamento a outros serviços especializados.
– Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais.
– Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando ao esclarecimento e a coparticipação.
– Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir o objetivo estabelecimento.
– Participar da equipe multidisciplinar em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando ao incremento, ao aprimoramento e ao desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição.
– Realizar avaliações psicoeducacionais dos alunos de escola.
– Acompanhar e orientar educadores em relação às necessidades educacionais dos alunos.
– Acompanhar e orientar alunos que apresentem necessidades educacionais especiais.
– Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando à identificação de necessidades dos indivíduos e das famílias, promovendo o encaminhamento adequado de cada caso específico.
– Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários.
– Realizar estudo de caso com os usuários da unidade.
– Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção.
– Realizar atendimento psicosocial individual e familiar.
– Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico.
– Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos da equipe estudos de caso e relatórios sócio-assistenciais.
– Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada.
– Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e da Juventude e à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente relatórios técnicos informando sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando solicitados.
– Manter articulação (referência e contrareferência) com os demais serviços integrantes da Política Nacional de Assistência Social (CRAS/CREAS).
– Realizar grupos/oficinas de convivência com famílias.
– Encaminhamento/orientação para inserção de famílias nos programas ofertados pela Política Nacional de Assistência Social – CRAS.
– Realizar conjuntamente com a equipe campanhas socio-educativas na sua área de abrangência, buscando prevenir e conscientizar a população local sobre direitos sócio-assistenciais.
– Elaborar conjuntamente com a equipe cartilhas educativas e preventivas sobre temáticas afetas aos interesses das famílias ou da comunidade local.
– Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério da Secretaria.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

Especificações:
INSTRUÇÃO
Curso Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.
Responsabilidade: por materiais.
ASCENÇÃO
Carreira isolada."

"TÍTULO DO CARGO:
Assistente Social
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Orientar ou realizar ações adequadas à solução dos problemas e das dificuldades surgidas no âmbito social ao indivíduo, às famílias e aos grupos comunitários.
DESCRIÇÃO DETALHADA
– Realizar o atendimento inicial do caso, realizando anamnese social.
– Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas e buscando a solução adequada para cada tipo de problema.
– Realizar visitas domiciliares.
– Fazer o planejamento das ações a serem executadas, contribuindo para a implementação das ações da unidade.
– Encaminhar os usuários para os serviços de garantia de seus direitos, selecionando candidatos ao amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, à juventude, aos cegos, etc.
– Prestar atendimento sócio-assistencial individual e/ou grupal aos usuários.
– Inserir as famílias das crianças e dos adolescentes em programas de geração de renda e profissionalização.
– Acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socio-educativas.
– Participar de palestras informativas à comunidade.
– Participar de todas as reuniões da equipe.
– Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social.
– Realizar e interpretar pesquisas sociais.
– Realizar estudos para a concessão de bolsas e demais auxílios assistenciais.
– Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários.
– Estudar e atualizar-se periodicamente sobre toda a legislação que envolve as atividades do cargo, com o objetivo de ter uma ampla visão e conhecimento sócio-assistencial.
– Reconhecer o usuário como detentor de direitos sociais, não fazendo discriminação de qualquer natureza.
– Dominar técnicas de abordagem ao usuário.
– Prestar atendimento pautado na ética, no respeito mútuo e no sigilo profissional, com uma postura de acolhimento e escuta.
– Possuir resistência às adversidades e às frustrações.
– Elaborar Plano de Atendimento Individualizado (PIA), bem como o acompanhamento das intervenções realizadas.
– Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços, de modo a garantir a qualidade ao usuário dos serviços.
– Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos.
– Elaborar relatórios técnicos, pareceres e laudos sociais quando solicitado pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Pato Branco Fls. 8 Visto

– Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos estudos de casos e relatórios sócio-assistenciais.
– Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões socio-jurídicas, quando necessários.
– Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.
– Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação aos seus semelhantes ou ao meio social.
– Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social junto a creches municipais e encaminhamento e/ou resolução de problemas em nível comunitário e em geral.
– Fornecer laudo social quando solicitado.
– Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos.
–Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social.
– Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias.
– Fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas ao planejamento habitacional nas comunidades e pesquisar problemas relacionados com o trabalho.
– Executar outras atividades correlatas de acordo com as necessidades da comunidade em geral, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

INSTRUÇÃO
– Curso Superior completo em Serviço Social.
– Experiência: de 6 meses a 1 ano.
– Responsabilidade: por material e supervisão.

ASCENÇÃO:
Carreira isolada."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Zanco
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 16 de agosto de 2011.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 179/2011

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 142/2011, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal.

Aduz na mensagem que tal alteração é para adequação legal com a legislação federal, notadamente com à Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que alterou a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

É o sucinto resumo.

Não há muito que se discutir no presente projeto de lei, haja vista que é apenas uma adequação da legislação municipal aos mandamentos da legislação federal, e, ainda, auxiliará para normal o desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

É de competência da lei federal a edição de lei gerais sobre a organização da assistência social, de sorte que a legislação municipal que trata do assunto deve se coadunar com a federal.

E é justamente este o desiderato do presente projeto de lei.

Segundo o Executivo, a principal alteração é a transformação de cargos que até então se contrata por meio de teste seletivo – por prazo determinado – para cargos efetivos, que são providos por meio de concurso público.

Além da transformação de alguns cargos temporários em efetivos, há a criação de outros, que passarão a integrar o quadro de pessoal da administração direta municipal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Para tanto, é necessário alterar a Lei Municipal nº 1.368/1995, que trata justamente da organização do quadro de pessoal da administração direta municipal, onde se estabelece os variados cargos e funções pertencentes à Administração Pública Direta do Município.

Primeiramente, é de se ressaltar que o concurso público é obrigatório na administração direta e indireta das três esferas de governo, a federal, a estadual e a municipal, e no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. De acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1.988, *"a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".*

É notório que os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Educador Social e Advogado constituem-se como sendo de funções permanentes, não tendo compatibilidade jurídica com a contratação por prazo determinado, como até então está sendo feito pela Municipalidade.

Sobre o tema em questão, Adilson Dallari identifica algo que a lei não poderá fazer. In verbis: "*Está absolutamente claro que não mais se pode admitir pessoal por tempo indeterminado, para exercer funções permanentes, pois o trabalho a ser executado precisa ser, também, eventual ou temporário, além do que a contratação somente se justifica para atender a um interesse público qualificado como excepcional, ou seja, uma situação extremamente importante, que não possa ser atendida de outra forma.*" (Regime Constitucional dos servidores públicos, cit., p. 124) - Citação doutrinária retirada da obra Comentários à Constituição do Brasil - Editora Saraiva, pág. 97.

Portanto, o Executivo vem no sentido correto e legal transformar cargos contratados através de teste seletivo (temporário) em cargos efetivos, estes contratados por meio da realização de concurso público.

De outra banda, tem-se que o aspecto de iniciativa da lei encontra arrimo nos arts. 32, §2º, II e 47, VII, da Lei Orgânica do Município, que apresentam as seguintes redações:

> Art. 32. [...]
> §2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:
> [...]

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

> II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos.
>
> Art. 47. Compete ao Prefeito: [...]
> VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

As informações sobre o impacto financeiro com as novas contratações vêm insertas na Mensagem do Executivo, cabendo às Comissões Permanentes analisarem sob o ponto de vista orçamentário se o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal não ficará deveras comprometido.

Portanto, sem delongas, havendo competência material por parte do Executivo para propor leis que tratem de servidores públicos, bem como tendo, inclusive, similaridade e adequação do tema à legislação federal que trata do assunto, somos favoráveis ao projeto de lei em tela, devendo ter sua normal tramitação regimental, para que após seja levado à Plenário para discussão e votação da proposição.

Todavia, sob a ótica da boa técnica legislativa, recomenda-se a alteração da redação do art. 1º do projeto, da seguinte forma:

***Art. 1º** O Anexo I, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, notadamente no que se refere aos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, passa a vigorar com seguinte teor: [...]*

Sem maiores digressões a respeito, é o parecer favorável.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 24/8/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os Vereadores, **Guto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB**, Membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **REQUEREM EM CARÁTER DE URGÊNCIA** junto ao Executivo Municipal, no que se refere ao Projeto de Lei 179/2011, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.368, de 28 de Julho de 1995 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal, seja informado a esta Casa de Leis o impacto financeiro sobre o Orçamento do Município de Pato Branco.

Solicitam tais informações, para a formulação do Parecer desta Comissão, e o respectivo Projeto esteja em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pato Branco, 24 de Agosto 2011.

Câmara Muni. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Guto Silva (DEM)
Vereador - DEM

Laurindo Cesa (PSDB)

William Machado (PMDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2011-14:44-000366-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

Ofício nº 402/2011

Pato Branco, 25 de agosto de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2011:

1. Da vereadora **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB,** solicitando enviar a esta Casa de Leis maiores informações e esclarecimentos técnicos a respeito da contratação de serviços de Assessoria na Gestão Ambiental Municipal em Pato Branco. A solicitação das informações do órgão competente se faz necessária para análise do **Projeto de Lei nº 173/2011**, encaminhado a esta Casa através da **Mensagem nº 143/2011**, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

2. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB,** com fundamento na **Lei nº 3.271, de 19 de novembro de 2009,** que dispõe sobre os pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano da cidade de Pato Branco, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a colocação de lixeiras ao lado do ponto de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano, situado na Rua Xingú em frente ao Edifício Theomar, Centro.

3. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT,** solicitando que através do departamento competente, verifique a construção irregular de duas casas, nomeio da Rua Oswaldo Cruz, no Bairro Alvorada, que estão bloqueando o acesso a referida via e, que posteriormente sejam tomadas as providências cabíveis. Dessa forma, viabilizará a abertura da rua citada, que trará maior acessibilidade ao Bairro Alvorada.

4. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando informar esta Casa de Leis os itens relacionados, com relação à Casa do Artesão, bem como, das pessoas que trabalham com artesanato em nosso município: Informar por que não é permitido expor os trabalhos na Praça Presidente Vargas. Informar qual o valor de aluguel e taxas cobradas dos artesãos para utilizarem o imóvel público localizado na Rua Itacolomi nº 863. Informar a origem dos recursos utilizados para construção do referido imóvel. Justifica-se a solicitação, tendo em vista as dificuldades encontradas por esses profissionais que desenvolvem um importante trabalho em prol do Município de Pato Branco.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

5. Dos vereadores **Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva - DEM, William Cezar Polônio Machado – PMDB** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, parecer técnico a respeito da viabilidade do **Projeto de Lei nº 166/2011 (cópia anexa)**, de autoria do vereador Claudemir Zanco - PPS, que institui o "Brique Cultural" e a Feira do Artesanato na Praça Presidente Vargas que encontra-se em trâmite.

6. Dos vereadores **Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva - DEM, William Cezar Polônio Machado – PMDB** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, no que se refere ao **Projeto de Lei nº 179/2011**, Mensagem nº 142/2011, que altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995, seja informado a esta Casa de Leis o impacto financeiro sobre o Orçamento do Município de Pato Branco. Solicitam tais informações, para a formulação do parecer da referida Comissão, e o respectivo projeto esteja em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente.

Vilmar Maccari
Vice-Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

MENSAGEM
142/2011
SUBSTITUIR AS
PÁGINAS 2 E 3
PL nº 179/2011.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
26-Ago-2011-11:

Indicamos abaixo o impacto financeiro orçamentário decorrente das novas contratações:

				IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	**CARGO**	**VENCIMENTO**	**ABONO/AD**	**ANUAL**	**MENSAL**
9	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.000,27	R$ 133,16	R$ 326.414,79	R$ 27.201,23
8	PSICÓLOGO	R$ 1.478,38	R$ 133,16	R$ 219.169,44	R$ 18.264,12
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 547,66	R$ 133,16	R$ 81.017,58	R$ 6.751,47
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.668,54	R$ 133,16	R$ 214.402,30	R$ 17.866,86
1	ADVOGADO	R$ 2.425,50	R$ 133,16	R$ 43.497,22	R$ 3.624,77
3	PROCURADOR	R$ 2.425,50	R$ 133,16	R$ 130.491,66	R$ 10.874,31
10	SERVENTE	R$ 545,00	R$ 133,16	R$ 115.287,71	R$ 9.607,31
				ANUAL	MENSAL
		TOTAL		R$ 1130.280,70	R$ 94.190,06
		% RCL GASTOS COM PESSOAL		1,61%	

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 379/2011

Altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Procurador e Servente; Cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 1º Altera o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previstos na Lei n.º 1.368 de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE	PARA				
03	12	Assistente Social	Técnico	2.000,27	30
02	12	Psicólogo	Técnico	1.478,38	20
25	35	Auxiliar Administrativo	Administrativo	547,66	40
01	05	Procurador	Técnico	2.425,50	40
130	150	Servente	Operacional	313,33	40

Art. 2º O Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
10	Educador Social	Superior	1.668,54	40	III
03	Advogado	Superior	2.425,50	40	VI

Art. 3º O Anexo III da Lei n.º 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico), passa a vigorar acrescido das descrições dos cargos de Advogado e de Educador Social, nos seguintes termos:

"ANEXO I
TÍTULO DO CARGO
Educador Social.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias e objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir. Participar com a equipe multiprofissional do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 179/2011, onde o Executivo Municipal, busca obter apoio do douto plenário desta Casa de Leis, para alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 1.368, de 28 de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal.

Conforme encontra-se aludido ao presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal transformar cargos contratados através de teste seletivo em cargos efetivos, sendo estes contratados por meio da realização do concurso público.

Ademais, solicitamos a Comissão de Orçamento e Finanças, desta Casa de Leis, para que reitere o pedido de esclarecimentos de informações junto a Administração Municipal, no que se refere ao impacto financeiro causado ao Orçamento do Município do presente ano.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que o Projeto em apreço encontra-se em conformidade com a legislação pertinente a matéria.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 09 de Setembro 2011.

Câmara Munic. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Vereador PSDB

Guto Silva (DEM) – RELATOR

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

William Machado (PMDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 12-Set-2011-13:25-010519-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Set-2011-08:10-010539-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2011

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 179/2011, encaminhado através da Mensagem nº 142/2011, tem a finalidade alterar e acrescentar dispositivos à Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal. A alteração é para adequação legal com a legislação federal, notadamente com à Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que alterou a Lei nº 8.742/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

A principal alteração é a transformação de cargos que até então se contrata por meio de teste seletivo – por prazo determinado – para cargos efetivos, que são providos por meio de concurso público.

O Executivo vem no sentido correto e legal transformar cargos contratados através de teste seletivo (temporário) em cargos efetivos, estes contratados por meio da realização de concurso público.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de setembro de 2011.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Presidente

Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 19 / 9 / 2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 19-Set-2011-15:49-01092-1/1

Os vereadores infra-assinados, **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Osmar Braun Sobrinho – PR e Nelson Bertani – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, reiterando o pedido da Comissão de Justiça e Redação de esclarecimentos de informações, no que se refere ao impacto financeiro causado ao Orçamento Municipal do presente ano.

A solicitação das informações do órgão competente se faz necessária para subsidiar elaboração do parecer ao **Projeto de Lei nº 179/2011.**

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 19 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

Ofício nº 456/2011

Pato Branco, 20 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011:

1. Da vereadora **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB**, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a substituição das lâmpadas nos postes de iluminação pública, na Rua Francisco Brochado da Rocha, em frente ao nº 748, Bairro Industrial. Esta solicitação é um pedido da comunidade local, e se faz necessária para a segurança de todos que utilizam a via pública.

2. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de semáforos nas seguintes ruas do anel central da cidade: Rua Tapajós esquina com Rua Tapir e Rua Tapajós esquina com Osvaldo Aranha. A instalação dos semáforos é uma necessidade considerando o grande número de veículos que trafegam pelo local, gerando congestionamento, principalmente nos horários de pico.

3. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a mudança de local da placa de sinalização (PARE) na confluência das Ruas Itapuã e Tapir. Justifica-se a solicitação, tendo em vista que a placa está atrás do poste da rede elétrica, podendo ser vista somente a alguns metros do cruzamento.

4. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando enviar esta Casa de Leis informações, conforme itens relacionados, relativo ao extrato de Dispensa de Licitação nº 165/2011, que trata da locação de barracão para o Departamento de Iluminação Pública: informar por que entre as PARTES está o Fundo Municipal de Saúde se o referido imóvel será utilizado pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos; informar quais os critérios adotados para se optar pela dispensa de licitação; informar se existe saldo orçamentário para essa finalidade. Justifica-se a solicitação, tendo em vista a falta de informações com ralação a esse contrato, sendo que ainda não recebemos os contratos de licitações dos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

Rua Ararigbóia, 491 - Telefax: (46) 224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
E mail: legislativo@whiteduck.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22

5. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações, conforme itens relacionados, referente ao extrato de Contrato nº 2085/2011, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma no Terminal Rodoviário José Cattani: informar por que entre as PARTES está o Fundo Municipal de Saúde se a dotação orçamentária é da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; informar quais os materiais fornecidos pela contratada; informar por que na referida reforma foi feito somente lavagem e pintura do prédio, sendo que são vários os pontos que necessitam de reforma; informar de que forma são utilizados os valores arrecadados referente a taxas cobradas no Terminal. Justifica-se a solicitação, tendo em vista a falta de informações com ralação a esse contrato, sendo que ainda não recebemos os contratos de licitações dos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2011.

6. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PPS e William Cezar Pollonio Machado – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de uma Academia ao Ar Livre na Praça na Rua Tocantins, esquina com a Rua Osvaldo Aranha. O pedido é dos moradores dos Bairros Brasília, Pinheiros e arredores, que estão preocupados com o bem estar e buscando pela qualidade de vida de todos.

7. Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, reiterando pedido dos membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, esclarecimentos de informações, no que se refere ao impacto financeiro causado ao Orçamento Municipal do presente ano. A solicitação das informações do órgão competente se faz necessária para subsidiar elaboração do parecer ao **Projeto de Lei nº 179/2011,** Mensagem nº 142/2011, que altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Arilde
Bertani
Osmar

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

Ofício nº 56/2011/AAL

Pato Branco, 21 de setembro de 2011.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dos vereadores ARILDE LONGHI, NELSON BERTANI E OSMAR BRAUN SOBRINHO, encaminhamos cópia do impacto financeiro orçamentário conforme solicitado no Ofício nº 456, item 7.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 21-Set-2011-15:31-01.609-1/2

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N.º 171, 21 de setembro de 2011

DA:	**PARA:**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Depto de Recursos Humanos	**Assessoria de Assuntos Legislativos** Cláudio Bonato

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Reiteramos que o impacto financeiro orçamentário decorrente das presentes contratações já constam na mensagem do projeto, em anexo ao mesmo, conforme discriminado abaixo:

				IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	**CARGO**	**VENCIMENTO**	**ABONO/AD**	**ANUAL**	**MENSAL**
9	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.000,27	R$ 133,16	R$ 326.414,79	R$ 27.201,23
8	PSICÓLOGO	R$ 1.478,38	R$ 133,16	R$ 219.169,44	R$ 18.264,12
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 547,66	R$ 133,16	R$ 81.017,58	R$ 6.751,47
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.668,54	R$ 133,16	R$ 214.402,30	R$ 17.866,86
1	ADVOGADO	R$ 2.425,50	R$ 133,16	R$ 43.497,22	R$ 3.624,77
3	PROCURADOR	R$ 2.425,50	R$ 133,16	R$ 130.491,66	R$ 10.874,31
10	SERVENTE	R$ 545,00	R$ 133,16	R$ 115.287,71	R$ 9.607,31
				ANUAL	MENSAL
		TOTAL		R$ 1130.280,70	R$ 94.190,06
		% RCL GASTOS COM PESSOAL		**1,61%**	

O índice de gastos com pessoal atual, apurado do período de 01/2011 à 08/2011, está em 40,20% (quarenta vírgula vinte por cento).

Ressaltando que o impacto financeiro orçamentário decorrente das contratações das equipes CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, não interferirão no índice, nos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Educador Social e Advogado, visto que o pessoal a ser contratado somente farão a substituição das equipes atuais contratadas via teste seletivo.

Pato Branco, em 21 de setembro de 2011.

Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto. de Rec. Hum.
Portaria 011 de 06/01/2009
CRA ADM N.º 20018

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 57/2011/AAL.

Pato Branco, 26 de setembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Set-2011-09:58-010639-1/2

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação da vereadora ARILDE LONGHI, encaminhamos anexa, cópia do impacto financeiro orçamentário, referente aos Projetos de Leis nº 179/2011 e 180/2011.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N.º 172, 26 de setembro de 2011

DA:	**PARA:**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Depto de Recursos Humanos	**Assessoria de Assuntos Legislativos** Cláudio Bonato

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Reiteramos que o impacto financeiro orçamentário decorrente das presentes contratações já constam na mensagem do projeto de lei n.º 179 e 180, em anexo ao mesmo, conforme discriminado abaixo:

				IMPACTO COM ENCARGOS	
VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	ABONO/AD	ANUAL	MENSAL
9	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.000,27	R$ 133,16	R$ 326.414,79	R$ 27.201,23
8	PSICÓLOGO	R$ 1.478,38	R$ 133,16	R$ 219.169,44	R$ 18.264,12
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 547,66	R$ 133,16	R$ 81.017,58	R$ 6.751,47
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.668,54	R$ 133,16	R$ 214.402,30	R$ 17.866,86
1	ADVOGADO	R$ 2.425,50	R$ 133,16	R$ 43.497,22	R$ 3.624,77
3	PROCURADOR	R$ 2.425,50	R$ 133,16	R$ 130.491,66	R$ 10.874,31
10	SERVENTE	R$ 545,00	R$ 133,16	R$ 115.287,71	R$ 9.607,31
				ANUAL	MENSAL
	TOTAL			R$ 1130.280,70	R$ 94.190,06
	% RCL GASTOS COM PESSOAL			**1,61%**	

O índice de gastos com pessoal atual, apurado do período de 01/2011 à 08/2011, está em 40,20% (quarenta vírgula vinte por cento). Houve redução no índice de gastos com pessoal, conforme informação do setor contábil da prefeitura, decorrente da reconsideração por parte do Tribunal de Conta, de algumas verbas da área da saúde, que agora são contabilizadas como Receita Corrente Líquida.

Ressaltando que não haverá impacto financeiro orçamentário para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Educador Social e Advogado, visto que os mesmos somente farão a substituição do pessoal atualmente contratado por teste seletivo.

Pato Branco, em 26 de setembro de 2011

Ademilson Cândido Silva
Direção do Depto. de Rec. Hum.
Portaria 011 de 06/01/2009
CRA ADM N.º 20015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N°179/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o Projeto de Lei nº 179/2011, o qual altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº1. 368,de 28 de julho de 1995.

A mensagem deste projeto de lei refere à necessidade da alteração da lei para adequar-se a lei aprovada recentemente pela Presidência da República, a Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Sendo assim será através de concurso público a contratação de pessoal que fará parte da equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CRAS e o Centro Especializado de Assistência Social CREAS, em consonância com a Norma Operacional Básica – NOB e o Sistema único de Assistência Social - SUAS.

Ainda, referente ao **impacto financeiro**, obteve-se através do ofício nº 57/2011/AAL, de 26 de setembro de 2011 da Secretaria de Administração e Planejamento – Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo Senhor Ademilson Cândido Silva que o índice de gastos com pessoal atual, apurado do período de 01/2011 a 08/2011, está em 40,20% (quarenta vírgula vinte por cento).

Após análise, a comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei 179/2011.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 26 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Nélson Bertani – PDT
Membro

Protocolo Geral 26-Set-2011-14:59-01051-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 28 Visto

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 179/2011, que altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal n°1.368, de 28 de julho de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 26-Set-2011-14:59-010652-1/1

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 26/9/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 179/2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º O Anexo I, da Lei 1.368, de 28 de julho de 1995, notadamente no que se refere aos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Procurador e Servente, passa a vigorar com o seguinte teor:

VAGAS DE	PARA	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	12	Assistente Social	Técnico	2.000,27	30
02	12	Psicólogo	Técnico	1.478,38	20
25	35	Auxiliar Administrativo	Administrativo	547,66	40
01	05	Procurador	Técnico	2.425,50	40
130	150	Servente	Operacional	313,33	40

Nestes termos pedem deferimento.
Pato Branco, 26 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Nelson Bertani – PDT
Membro

PROJETO DE LEI Nº 179/2011

Altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Procurador e Servente; cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, notadamente no que se refere aos Cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Procurador e Servente, passa a vigorar com o seguinte teor:

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE	PARA				
03	12	Assistente Social	Técnico	2.000,27	30
02	12	Psicólogo	Técnico	1.478,38	20
25	35	Auxiliar Administrativo	Administrativo	547,66	40
01	05	Procurador	Técnico	2.425,50	40
130	150	Servente	Operacional	313,33	40

Art. 2º O Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
10	Educador Social	Superior	1.668,54	40	III
03	Advogado	Superior	2.425,50	40	VI

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico), passa a vigorar acrescido das descrições dos cargos de Advogado e de Educador Social, nos seguintes termos:

"ANEXO I
TÍTULO DO CARGO
Educador Social.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir. Participar com a equipe multiprofissional do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas.

DESCRIÇÃO DETALHADA
– Trabalhar em diversas áreas dando assistência a outros profissionais e visando à melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem.
– Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem elaborando diagnósticos e propondo intervenções com base nas situações identificadas.
– Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os profissionais responsáveis a adequação dos processos de ensinar e de aprender.
– Orientar professores, equipes gestoras e familiares dos alunos no processo e na condução do processo de atendimento a crianças, jovens e adultos.
– Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos e articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica.
– Utilizar equipamentos e programas de informática.
– Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito, e autorizados para tal ato pela chefia.
– Trabalhar com crianças que apresentem defasagem de aprendizagem, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar da criança ou do adolescente.
- – Realizar levantamentos de dados a respeito das crianças e dos adolescentes em situação de risco.
– Realizar encaminhamentos para as Assistentes Sociais dos CRAS.
– Realizar encaminhamentos para o Conselho Tutelar.
– Realizar a abordagem das crianças e dos adolescentes em risco social, buscando o encaminhamento destes para o CREAS.
– Auxiliar nas reuniões com os pais das crianças e dos adolescentes.
– Executar outras tarefas correlatas.
INSTRUÇÃO
– Curso Superior completo em Pedagogia.
ASCENÇÃO
Carreira isolada.

TÍTULO DO CARGO
Advogado.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.
DESCRIÇÃO DETALHADA
– Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância, podendo receber a citação inicial e praticar todos os atos para o foro em geral, assumir compromissos, promover e aceitar acordos, transigir e desistir de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

tudo de acordo com instrumento procuratório outorgado, além de outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
– Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
– Assessorar as unidades do Município em assuntos de natureza jurídica.
– Preparar contratos, convênios e acordos nos quais o Município figure como parte.
– Promover a análise jurídica das inscrições em dívida ativa, bem como a cobrança judicial.
– Acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos instaurados e emitir pareceres em questões que lhe forem submetidas.
– Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo e redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal.
– Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando ao cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
– Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
– Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, física, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação vigente,0 para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
– Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa portadora de necessidade especial (deficientes físico e mental), bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
– Exercer atividades junto ao CREAS, atendendo os grupos familiares, mantendo articulações com a rede, visando o acompanhamento e a orientação das ações e realizando diálogos sobre as questões jurídicas com as instituições, quando necessário.
– Realizar atendimentos individuais, procedendo à avaliação inicial de cada caso, orientando famílias e efetuando interlocução entre as partes envolvidas.
– Atuar no CREAS exercendo papel de assessoramento, interlocução com os entes judiciais e de mediação, quando se fizer necessário.
– Atender o público alvo do CREAS: crianças sob aplicação de medidas de proteção; adolescentes sob medidas de proteção socio-educativas, liberdade assistida; mulheres vítimas de violência doméstica; deficientes físicos e/ou mentais; idosos e/ou todos aqueles que tenham seus direitos violados.
– Prestar atendimento individual aos usuários para orientações acerca dos processos e procedimentos administrativos e judiciais, bem como para os técnicos do CREAS e da rede de atendimento.
– Realizar palestras com famílias atendidas no CREAS e nos CRAS, acompanhando os processos no Fórum e na Delegacia de Polícia, dando retorno às famílias envolvidas, bem como aos técnicos envolvidos no atendimento.
– Emitir pareceres jurídicos quando solicitados pelos técnicos do CREAS.
– Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

INSTRUÇÃO

– Curso Superior completo em Direito, com registro no Conselho de Classe.

ASCENÇÃO

Carreira isolada."

Câmara Mun de Pato Branco Fls 32 Visto

Art 4º A descrição dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social contida no Anexo III da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico), passa a vigorar nos seguintes termos:

"TÍTULO DO CARGO
Psicólogo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestar atendimento psicológico, avaliar e emitir parecer técnico, programar, desenvolver e/ou acompanhar serviços, participar de equipe multidisciplinar da Secretaria envolvida. Desenvolver ações e práticas de psicologia direcionadas ao trabalho social com famílias atendidas na Política Nacional de Assistência Social, através da Proteção Social Básica e/ou Social.
DESCRIÇÃO DETALHADA
– Avaliar os educandos utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico para acompanhamento, atendimento e/ou encaminhamento a outros serviços especializados.
– Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais.
– Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando ao esclarecimento e a coparticipação.
– Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir o objetivo estabelecimento.
– Participar da equipe multidisciplinar em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando ao incremento, ao aprimoramento e ao desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição.
– Realizar avaliações psicoeducacionais dos alunos de escola.
– Acompanhar e orientar educadores em relação às necessidades educacionais dos alunos.
– Acompanhar e orientar alunos que apresentem necessidades educacionais especiais.
– Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando à identificação de necessidades dos indivíduos e das famílias, promovendo o encaminhamento adequado de cada caso específico.
– Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários.
– Realizar estudo de caso com os usuários da unidade.
– Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção.
– Realizar atendimento psicosocial individual e familiar.
– Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico.
– Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos da equipe estudos de caso e relatórios sócio-assistenciais.
– Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada.
– Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e da Juventude e à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente relatórios técnicos informando sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando solicitados.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

– Manter articulação (referência e contrareferência) com os demais serviços integrantes da Política Nacional de Assistência Social (CRAS/CREAS).
– Realizar grupos/oficinas de convivência com famílias.
– Encaminhamento/orientação para inserção de famílias nos programas ofertados pela Política Nacional de Assistência Social – CRAS.
– Realizar conjuntamente com a equipe campanhas socio-educativas na sua área de abrangência, buscando prevenir e conscientizar a população local sobre direitos sócio-assistenciais.
– Elaborar conjuntamente com a equipe cartilhas educativas e preventivas sobre temáticas afetas aos interesses das famílias ou da comunidade local.
– Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério da Secretaria.

Especificações:
INSTRUÇÃO
Curso Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.
Responsabilidade: por materiais.
ASCENÇÃO
Carreira isolada."

"TÍTULO DO CARGO:
Assistente Social
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Orientar ou realizar ações adequadas à solução dos problemas e das dificuldades surgidas no âmbito social ao indivíduo, às famílias e aos grupos comunitários.
DESCRIÇÃO DETALHADA
– Realizar o atendimento inicial do caso, realizando anamnese social.
– Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas e buscando a solução adequada para cada tipo de problema.
– Realizar visitas domiciliares.
– Fazer o planejamento das ações a serem executadas, contribuindo para a implementação das ações da unidade.
– Encaminhar os usuários para os serviços de garantia de seus direitos, selecionando candidatos ao amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, à juventude, aos cegos, etc.
– Prestar atendimento sócio-assistencial individual e/ou grupal aos usuários.
– Inserir as famílias das crianças e dos adolescentes em programas de geração de renda e profissionalização.
– Acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socio-educativas.
– Participar de palestras informativas à comunidade.
– Participar de todas as reuniões da equipe.
– Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social.
– Realizar e interpretar pesquisas sociais.
– Realizar estudos para a concessão de bolsas e demais auxílios assistenciais.
– Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários.
– Estudar e atualizar-se periodicamente sobre toda a legislação que envolve as atividades do cargo, com o objetivo de ter uma ampla visão e conhecimento sócio-assistencial.
– Reconhecer o usuário como detentor de direitos sociais, não fazendo discriminação de qualquer natureza.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

– Dominar técnicas de abordagem ao usuário.
– Prestar atendimento pautado na ética, no respeito mútuo e no sigilo profissional, com uma postura de acolhimento e escuta.
– Possuir resistência às adversidades e às frustrações.
– Elaborar Plano de Atendimento Individualizado (PIA), bem como o acompanhamento das intervenções realizadas.
– Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços, de modo a garantir a qualidade ao usuário dos serviços.
– Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos.
– Elaborar relatórios técnicos, pareceres e laudos sociais quando solicitado pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público.
– Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos estudos de casos e relatórios sócio-assistenciais.
– Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões socio-jurídicas, quando necessários.
– Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.
– Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação aos seus semelhantes ou ao meio social.
– Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social junto a creches municipais e encaminhamento e/ou resolução de problemas em nível comunitário e em geral.
– Fornecer laudo social quando solicitado.
– Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos.
–Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social.
– Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias.
– Fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas ao planejamento habitacional nas comunidades e pesquisar problemas relacionados com o trabalho.
– Executar outras atividades correlatas de acordo com as necessidades da comunidade em geral, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

INSTRUÇÃO

– Curso Superior completo em Serviço Social.
– Experiência: de 6 meses a 1 ano.
– Responsabilidade: por material e supervisão.

ASCENÇÃO:

Carreira isolada."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5296 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.687, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Procurador e Servente; cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, notadamente no que se refere aos Cargos de Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar Administrativo, Procurador e Servente, passa a vigorar com o seguinte teor:

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE	PARA				
03	12	Assistente Social	Técnico	2.000,27	30
02	12	Psicólogo	Técnico	1.478,38	20
25	35	Auxiliar Administrativo	Administrativo	547,66	40
01	05	Procurador	Técnico	2.425,50	40
130	150	Servente	Operacional	313,33	40

Art. 2º O Anexo I – Quadro de Vagas – Cargo Provimento Efetivo, da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal, passa a vigorar acrescido de:

VAGAS	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
10	Educador Social	Superior	1.668,54	40	III
03	Advogado	Superior	2.425,50	40	VI

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico), passa a vigorar acrescido das descrições dos cargos de Advogado e de Educador Social, nos seguintes termos:

"ANEXO I

TÍTULO DO CARGOEducador Social.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias e objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir. Participar com a equipe multiprofissional do diagnóstico, da avaliação e da solução de problemas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

– Trabalhar em diversas áreas dando assistência a outros profissionais e visando à melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem.
– Mapear os casos de dificuldades de aprendizagem elaborando diagnósticos e propondo intervenções com base nas situações identificadas.
– Planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os profissionais responsáveis a adequação dos processos de ensinar e de aprender.
– Orientar professores, equipes gestoras e familiares dos alunos no processo e na condução do processo de atendimento a crianças, jovens e adultos.
– Desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos e articulando-se numa relação interprofissional com a equipe multiprofissional, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica.
– Utilizar equipamentos e programas de informática.
– Conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados, conforme legislação de trânsito, e autorizados para tal ato pela chefia.
– Trabalhar com crianças que apresentem defasagem de aprendizagem, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar da criança ou do adolescente.
– Realizar levantamentos de dados a respeito das crianças e dos adolescentes em situação de risco.
– Realizar encaminhamentos para as Assistentes Sociais dos CRAS.
– Realizar encaminhamentos para o Conselho Tutelar.
– Realizar a abordagem das crianças e dos adolescentes em risco social, buscando o encaminhamento destes para o CREAS.
– Auxiliar nas reuniões com os pais das crianças e dos adolescentes.
– Executar outras tarefas correlatas.

INSTRUÇÃO

– Curso Superior completo em Pedagogia.

ASCENÇÃO

Carreira isolada.

TÍTULO DO CARGO

Advogado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

DESCRIÇÃO DETALHADA

– Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância, podendo receber a citação inicial e praticar todos os atos para o foro em geral, assumir compromissos, promover e aceitar acordos, transigir e desistir de tudo de acordo com instrumento procuratório outorgado, além de outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
– Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
– Assessorar as unidades do Município em assuntos de natureza jurídica.
– Preparar contratos, convênios e acordos nos quais o Município figure como parte.
– Promover a análise jurídica das inscrições em dívida ativa, bem como a cobrança judicial.
– Acompanhar as sindicâncias e os processos administrativos instaurados e emitir pareceres em questões que lhe forem submetidas.
– Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo e redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal.
– Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando ao cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos.
– Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
– Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, física, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação vigente,0 para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
– Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa portadora de necessidade especial (deficientes físico e mental), bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
– Exercer atividades junto ao CREAS, atendendo os grupos familiares, mantendo articulações com a rede, visando o acompanhamento e a orientação das ações e realizando diálogos sobre as questões jurídicas com as instituições, quando necessário.
– Realizar atendimentos individuais, procedendo à avaliação inicial de cada caso, orientando famílias e efetuando interlocução entre as partes envolvidas.
– Atuar no CREAS exercendo papel de assessoramento, interlocução com os entes judiciais e de mediação, quando se fizer necessário.
– Atender o público alvo do CREAS: crianças sob aplicação de medidas de proteção; adolescentes sob medidas de proteção socio-educativas, liberdade assistida; mulheres vítimas de violência doméstica; deficientes físicos e/ou mentais; idosos e/ou todos aqueles que tenham seus direitos violados.
– Prestar atendimento individual aos usuários para orientações acerca dos processos e procedimentos administrativos e judiciais, bem como para os técnicos do CREAS e da rede de atendimento.
– Realizar palestras com famílias atendidas no CREAS e nos CRAS, acompanhando os processos no Fórum e na Delegacia de Polícia, dando retorno às famílias envolvidas, bem como aos técnicos envolvidos no atendimento.
– Emitir pareceres jurídicos quando solicitados pelos técnicos do CREAS.
– Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

INSTRUÇÃO

– Curso Superior completo em Direito, com registro no Conselho de Classe.

ASCENÇÃO

Carreira isolada."

Art 4º A descrição dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social contida no Anexo III da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico), passa a vigorar nos seguintes termos:

"TÍTULO DO CARGO

Psicólogo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar atendimento psicológico, avaliar e emitir parecer técnico, programar, desenvolver e/ou acompanhar serviços, participar de equipe multidisciplinar da Secretaria envolvida. Desenvolver ações e práticas de psicologia direcionadas ao trabalho social com famílias atendidas na Política Nacional de Assistência Social, através da Proteção Social Básica e/ou Social.

DESCRIÇÃO DETALHADA

– Avaliar os educandos utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico para acompanhamento, atendimento e/ou encaminhamento a outros serviços especializados.
– Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais.
– Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando ao esclarecimento e a coparticipação.
– Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir o objetivo estabelecimento.
– Participar da equipe multidisciplinar em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando ao incremento, ao aprimoramento e ao desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição.
– Realizar avaliações psicoeducacionais dos alunos de escola.
– Acompanhar e orientar educadores em relação às necessidades educacionais dos alunos.
– Acompanhar e orientar alunos que apresentem necessidades educacionais especiais.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5296 | EDIÇÃO REGIONAL |

– Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando à identificação de necessidades dos indivíduos e das famílias, promovendo o encaminhamento adequado de cada caso específico.
– Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários.
– Realizar estudo de caso com os usuários da unidade.
– Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção.
– Realizar atendimento psicossocial individual e familiar.
– Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico.
– Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos da equipe estudos de caso e relatórios sócio-assistenciais.
– Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada.
– Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e da Juventude e à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente relatórios técnicos informando sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando solicitados.
– Manter articulação (referência e contrareferência) com os demais serviços integrantes da Política Nacional de Assistência Social (CRAS/CREAS).
– Realizar grupos/oficinas de convivência com famílias.
– Encaminhamento/orientação para inserção de famílias nos programas ofertados pela Política Nacional de Assistência Social – CRAS.
– Realizar conjuntamente com a equipe campanhas socio-educativas na sua área de abrangência, buscando prevenir e conscientizar a população local sobre direitos sócio-assistenciais.
– Elaborar conjuntamente com a equipe cartilhas educativas e preventivas sobre temáticas afetas aos interesses das famílias ou da comunidade local.
– Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério da Secretaria.
Especificações:
INSTRUÇÃO
Curso Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.
Responsabilidade: por materiais.
ASCENÇÃO
Carreira isolada."

"TÍTULO DO CARGO:
Assistente Social
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Orientar ou realizar ações adequadas à solução dos problemas e das dificuldades surgidas no âmbito social ao indivíduo, às famílias e aos grupos comunitários.
DESCRIÇÃO DETALHADA
– Realizar o atendimento inicial do caso, realizando anamnese social.
– Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com visitas e buscando a solução adequada para cada tipo de problema.
– Realizar visitas domiciliares.
– Fazer o planejamento das ações a serem executadas, contribuindo para a implementação das ações da unidade.
– Encaminhar os usuários para os serviços de garantia de seus direitos, selecionando candidatos ao amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, à juventude, aos cegos, etc.
– Prestar atendimento sócio-assistencial individual e/ou grupal aos usuários.
– Inserir as famílias das crianças e dos adolescentes em programas de geração de renda e profissionalização.
– Acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socio-educativas.
– Participar de palestras informativas à comunidade.
– Participar de todas as reuniões da equipe.
– Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social.
– Realizar e interpretar pesquisas sociais.
– Realizar estudos para a concessão de bolsas e demais auxílios assistenciais.
– Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários.
– Estudar e atualizar-se periodicamente sobre toda a legislação que envolve as atividades do cargo, com o objetivo de ter uma ampla visão e conhecimento sócio-assistencial.
– Reconhecer o usuário como detentor de direitos sociais, não fazendo discriminação de qualquer natureza.
– Dominar técnicas de abordagem ao usuário.
– Prestar atendimento pautado na ética, no respeito mútuo e no sigilo profissional, com uma postura de acolhimento e escuta.
– Possuir resistência às adversidades e às frustrações.
– Elaborar Plano de Atendimento Individualizado (PIA), bem como o acompanhamento das intervenções realizadas.
– Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços, de modo a garantir a qualidade ao usuário dos serviços.
– Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos.
– Elaborar relatórios técnicos, pareceres e laudos sociais quando solicitado pelo Conselho Tutelar ou Ministério Público.
– Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos estudos de casos e relatórios sócio-assistenciais.
– Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar ou à Vara da Infância e da Juventude relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões socio-jurídicas, quando necessários.
– Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.
– Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação aos seus semelhantes ou ao meio social.
– Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social junto a creches municipais e encaminhamento e/ou resolução de problemas em nível comunitário e em geral.
– Fornecer laudo social quando solicitado.
– Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos.
– Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social.
– Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias.
– Fazer levantamentos socioeconômicos, com visitas ao planejamento habitacional nas comunidades e pesquisar problemas relacionados com o trabalho.
– Executar outras atividades correlatas de acordo com as necessidades da comunidade em geral, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
INSTRUÇÃO
– Curso Superior completo em Serviço Social.
– Experiência: de 6 meses a 1 ano.
– Responsabilidade: por material e supervisão.
ASCENÇÃO:
Carreira isolada."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de setembro de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

PROJETO DE LEI Nº 179/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 142/2011

RECEBIDA EM: 15 de agosto de 2011

Nº DO PROJETO: 179/2011

SÚMULA: Altera o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar Administrativo, cria os cargos de Educador Social e de Advogado e altera a descrição de função dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, previstos pela Lei Municipal nº 1368, de 28 de julho de 1995.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 16 de agosto de 2011
RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 12 de setembro de 2011
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de setembro de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de setembro de 2011.
Aprovado com emenda, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Aprovado com emenda de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de setembro de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de setembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 471/2011

Lei nº 3687, de 30 de setembro de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5296, do dia 4 de outubro de 2011.